LATINES – EXPRESSÕES EM LATIN

- A contrario sensu: Em sentido contrário. Argumento de interpretação que considera válido ou permitido o contrário do que tiver sido proibido ou limitado
- A facto ad jus non datur consequentia: Não se dá consequência do fato para o direito.
- A fortiori: Por mais forte razão, por maior razão. Quando um dispositivo legal, por razões que se acrescem as nele previstas, deve ser aplicado extensivamente.
- A inclusione unius ad exclusionem alterius: Da inclusão de um à exclusão do outro.
- A latere: De lado. Argumentação não ligada necessariamente ao fato principal, mas que se acrescenta em reforço.
- A limine: Desde o início.
- *A non domino*: Sem título de domínio ou de propriedade. De não proprietário. De quem não é proprietário. Por parte de quem não é dono.
- A novo: De novo, novamente.
- A pari: Por paridade, por igual razão.
- A posteriori: .Depois. De trás para diante; método que conclui pelos efeitos e consequências. Julgar a posteriori é julgar pela experiência. Argumentar a posteriori é argumentar passando do efeito à causa. Para depois. Que vem depois. segundo os acontecimentos previstos.
- A priori: De frente para trás; anteriormente à experiência; método que conclui pelas causas e princípios. Do precedente. De antemão.
- A quo: Do qual. Do Juiz ou tribunal de instância inferior de onde provém o processo; dia ou termo inicial de um prazo. Ponto de partida.
- A radice: Desde a raiz. Pela raiz.
- A vero domino: Pelo verdadeiro dono.
- *Ab abrupto*: Bruscamente, de repente.
- Ab absurdo: Por absurdo. Raciocinando, ou argumentando, com o absurdo.
- Ab abusu ad usum non valet consequentia: O abuso de uma coisa não é argumento contra o seu uso.
- Ab accusatione desistere: Desistir de uma acusação.
- Ab actis: Dos efeitos, dos autos, que pertence aos autos.
- Ab aeterno: Desde a eternidade, há muito tempo.
- Ab aliquo: De alguém.
- Ab alto: Por alto.
- Ab antiquo: De há muito tempo.
- Ab argumentandum tantum: Somente para argumentar.
- Ab executione incipiendum non est. N\u00e3o se deve iniciar da execu\u00e3o.
- Ab initio validi, post invalidi: A princípio, válidos; depois, inválidos.
- Ab initio: Desde o início. Desde o princípio. Desde o começo.
- Ab instantia: De instância.
- *Ab integro*: Não alterado, inteiramente, fielmente.
- Ab intestato: Sem deixar testamento. Diz-se da pessoa que faleceu sem deixar testamento. sem testamento.
- Ab irato: Em estado de ira. No ímpeto da ira.
- Ab origine: Desde a origem.
- Ab ovo: Desde o ovo, desde o começo.
- Ab re esse: Estar fora de propósito.
- Ab reo dicere: Falar em favor do réu.
- Ab utroque latere: De ambos os lados.
- Ab utroque parte dolus compensandus: O dolo de ambas as partes compensase reciprocamente.

- Abdicatio tutelae: Renúncia à tutela.
- Aberratio criminis: Erro do crime, desvio do crime.
- Aberratio delicti: Erro do criminoso quanto à pessoa da vítima. O erro se dá quanto o
 agente se engana na escolha da pessoa da vítima, trocando-a involuntariamente por
 outra. É o "Error in persona".
- Aberratio finis legis: Afastamento da finalidade da lei.
- Aberratio ictus: Erro de alvo, erro do golpe, desvio do alvo. Ocorre quando o agente não atinge a pessoa visada, mas, acidentalmente, uma terceira. É o erro de alvo. ato que, dirigido a alguém, atinge indiretamente a terceiro.
- Aberratio personae: Erro de pessoa (o agente atinge pessoa diversa da que pretendia atingir).
- Aberratio rei: Erro de coisa.
- Abolitio criminis: Extinção do crime. Abolição do crime.
- Absconditum mentis: O escondido da mente.
- Absens heres non est. O ausente não é herdeiro.
- Absens non dicitur reversurus: N\u00e3o se considera ausente o que vai voltar.
- **Absens**: Ausente.
- Absente reo: Estando ausente o réu. Na ausência do réu.
- Absentem laedit cum ebrio qui litigat. Ofende a uma ausente quem discute com um ébrio.
- Absolutio ab instantia: Absolvição da instância.
- Absolvere debet judex potius in dubio quam condemnare: Na dúvida, deve o juiz antes absolver do que condenar.
- Absque bona fide, nulla valet praescriptio: Nenhuma prescrição vale sem a boa fé.
- Abundans cautella non nocet. Cautela abundante não prejudica.
- Abusus non tollit usum: O fato de ter ocorrido abuso não deve prejudicar o uso.
- Abusus: Abuso.
- Abyssus abyssum invocat. O abismo chama outro abismo.
- Acceptans actum, cum omnibus suis qualitatibus acceptare videtur. Quem aceita um ato, aceita-o com todas as suas qualidades.
- Acceptilatio autem est veluti imaginaria solutio: A aceptilação é, pois, como um pagamento imaginário.
- Acceptilatio est liberatio per mutuam interrogationem, quae utrius que contingit abeodem nexu absolutio: A aceptilação é a libertação por mútua interrogação, pela qual se dá a dissolução do vínculo para ambas as partes.
- Acceptilatione unius tollitur obligatio: Por aceptilação de um, suprime-se a obrigação.
- Accessio cedit principali: O acessório segue o principal, o acessório está compreendido no principal. A acessão cede ao principal.
- Accessio nemini proficit, nisi ei, qui ipse possedit. A acessão a ninguém aproveita, senão àquele mesmo que possui.
- Accessio possessionis: Acessão da posse.
- Accessio temporis: Acréscimo de tempo ou prazo permitido por lei ou previsto em contrato, acessão de tempo.
- Accessio: Acessão.
- Accessit: Aproximouse.
- Accessoria sequuntur jus et dominium rei principalis: Os acessórios seguem o direito e o domínio da coisa principal.
- Accessorium semper cedit principali: O acessório cede sempre ao principal.
- Accessorium sequitur suum principale: O acessório seque o seu principal.
- Accessorium sui principalis naturam sequitur: O acessório sempre acompanha a natureza de seu principal.
- Accidentalia negotii: negócios acidentais.
- Accipere iudicium: Receber os termos da sentença.
- Accipiens: Que recebe. : Credor de boa fé de prestação que não lhe é devida.

- Accusare nemo se debet nisi coram deo: Ninguém se deve acusar, exceto na presença de Deus.
- Accusatio suspecti tutoris:: Acusação do tutor suspeito.
- Accusatio testamenti: Acusação do testamento.
- Acessorium sequitur principale: O acessório segue o principal.
- Acidente in itinere: Aquele ocorrido no trajeto que o empregado utiliza para ir e voltar do trabalho.
- Acta simulata substantiam veritatis mutare non possunt. Os atos simulados não podem mudar a substância da verdade.
- Acta: Atos, autos.
- Actio: Ação.
- Actio ad exhibendum: Acão de exibição.
- Actio aestimatoria: Ação estimatória.
- Actio aquae pluviae arcendae: Ação de tirada de água de chuva.
- Actio arbitraria: Ação arbitrária.
- Actio arborum furtim caesarum: Ação de cortar árvores furtivamente.
- Actio auctoritatis: Ação de autoridade.
- Actio autem nihil aliud est quam jus persequendi in judicio quod sibi debeatur. A
 ação nada mais é do que o direito de perseguir em juízo o que lhe é devido.
- Actio calumniae: Ação de calúnia.
- Actio commodati: Ação de comodato.
- Actio communi dividundo: Ação de divisão das coisas comuns.
- Actio conditio ex mutuo: Ação de pagamento de empréstimo.
- Actio conducti: Ação de arrendamento.
- Actio confessoria: Ação de confessória.
- Actio contratia seu negatoria: Ação contrária ou negatória.
- Actio criminalis: Ação criminal.
- Actio damni infecti: Ação de dano temido.
- Actio damni injuriae: Ação de dano por injúria.
- Actio de damno infecto: Acão de dano infecto. Acão de dano temido.
- Actio de dote: Ação de dote.
- Actio de edendo: Ação de edição.
- Actio de eo quod certo loco dare oportet. Ação do que é preciso ser dado em lugar certo.
- Actio de in rem verso: Ação destinada a recuperar o que obtido à sua custa com locupletamento alheio, ação de locupletamento indevido contra que o obteve. Ação de repetição de indébito.
- Actio de negotiis gestis: ação de tomada e prestação de contas do gestor de negócios.
- Actio de partu agnoscendo: Ação de reconhecimento de parto.
- Actio de pastu: Ação de pastagem.
- Actio de pauperie: Ação de pobreza.
- Actio de peculio: Ação de pecúlio.
- Actio depensi: Ação de cobrança de gastos.
- Actio depositi: Ação de depósito.
- Actio doli: Ação de dolo.
- Actio dotis: Ação de dote.
- Actio duplex: Ação de dúplice.
- Actio est jus persequendi judicio quod sibi debeatur. Ação é o direito de perseguir, diante do magistrado, aquilo que nos é devido.
- Actio ex delicto: Ação do delito.
- Actio ex empti: Ação de coisa comprada e não entregue.
- Actio ex empto: Ação de reivindicação pelo comprador da entrega da coisa vendida.
- Actio familae erciscundae: Ação de partilha de herança.
- Actio finium resgundorum: Ação de demarcação.

- Actio furti et damni: Ação de furto e dono.
- Actio furti: Ação de furto.
- Actio hypothecaria: Ação de hipotecária.
- Actio in personam: Ação pessoal ou sobre pessoa.
- Actio in rem: Ação real ou que tem por objeto a propriedade imóvel.
- Actio indebiti: Ação do indébito.
- Actio inter vivos: Ato entre vivos.
- Actio judicati: Ação que tem por fundamento a coisa julgada.
- Actio jurejurando: Ação por juramento.
- Actio libera in causa: Ação livre na causa.
- Actio mandati: Ação de mandato.
- Actio metus et doli: Acão de medo e de dolo.
- Actio negatoria: Ação de negatória.
- Actio negotiorum gestorum: Ação do gestor de negócios para haver o reembolso das despesas da gestão.
- Actio non datur nisi constet de corpore delicti: N\u00e3o se d\u00e1 a a\u00e7\u00e3o se n\u00e3o constar do
 corpo do delito.
- Actio nullitatis: Ação de nulidade.
- Actio ob sepulchrum violatum: Ação por violação de sepulcro.
- Actio pauliana: Ação pauliana.
- Actio personalis moritur cum persona: A ação pessoal extingue-se com o indivíduo.
- Actio pignoratitia: Ação de penhor.
- Actio popularis: Ação popular.
- Actio possessoria: Ação possessória.
- Actio quanti minoris: Ação de abatimento de preço por defeitos da coisa vendida.
 Ação de diminuição de preço
- Actio quod metus causa: Ação por causa do medo.
- Actio redhibitoria: Ação redibitória.
- Actio rei uxoriae: Ação da coisa da mulher.
- Actio rescissoria: Acão rescisória.
- Actiones in rem: Ações sobre a coisa.
- Actiones poenales: Ações penais.
- Actiones praejudiciales: Ações prejudiciais.
- Actiones transeunt ad heredes et in heredes: Ações passam para os herdeiros e contra os herdeiros.
- Actionum cumulatio regulariter est permissa: A cumulação de ações é regularmente permitida.
- Acto causa mortis: Ato por causa da morte.
- Actor agit, quando vult, et non cogitur, sed contrarium est in reo: O autor demanda quando quer, sem poder ser obrigado a isso; quanto ao réu, porém, dáse o contrário.
- Actor et reus idem esse nonn possunt. Autor e réu não podem ser os mesmos.
- Actor forum rei sequi debet. O autor deve seguir o foro do réu.
- Actor in replicando, actor est. O autor replicando, é autor.
- Actor potius credendum est. Deve-se, de preferência, acreditar no autor.
- Actor probat actionem: O autor prova a ação.
- Actor rei forum sequitur: O autor seque o foro do réu.
- Actore non probante, reus absolvitur. Se o autor não prova, o réu é o absolvido.
- Actori incumbit onus probandi: Ao autor cabe o ônus da prova.
- Actori non licet quod reo denegatur. Ao autor não é lícito o que ao réu se negou.
- Actori onus probandi incumbit. Cabe ao autor o ônus da prova.
- Actum est: Está terminado.
- Actum nihil dicitur cum aliquid superest ad agendum: Nada se diz feito, quando resta alguma coisa a se fazer.

- Actus agentum nunquam ultra eorum intentionem operantur: O ato nunca produz os efeitos além da intenção dos agentes.
- Actus corruit omissa forma legis: O ato é nulo, omissa a forma da lei.
- Actus debet interpretari ut aliquid operetur, non ut sit inanis et inutilis: Deve-se interpretar o ato de maneira que produza efeito, não de modo que seja vão e inútil.
- Actus in dubio validus interpretari debet. O ato, em caso de dúvida, deve-se interpretar como valioso.
- Actus judicialis potentior est extrajudiciali: O ato judicial pode mais que o extrajudiacial.
- Actus legitimus: Ato legítimo.
- Actus limitatus limitantum producit effectum: Ação limitada produz efeito limitado.
- Actus non a nomine sed ab effectu judicatur. Julga-se o ato não pelo nome, mas pelo efeito.
- Actus non dicitur perfectus quando partim est factus et partim non: Não se considera o ato perfeito quando uma parte foi feita e outra não.
- Actus quo liberi illegitimi jua legitimorum natorum adpiscuntur. É o ato pelo qual os filhos ilegítimos adquirem os direitos dos filhos legítimos.
- Actus simulatus nullius est momenti: O ato simulado nenhum valor possui.
- Actus, a principio nullus, nullum producit effectum: O ato nulo desde o princípio não produz nenhum efeito.
- Ad accusandum: Para acusar.
- Ad adjuvandum: A fim de ajudar, para ajudar.
- Ad aemulationem: Para emulação.
- Ad agendum: Para agir.
- Ad animum: No ânimo.
- Ad appellandum: Para apelar.
- Ad arbitrium: Segundo a vontade de alguém, conforme o arbítrio.
- Ad argumentandum tantum: Só, apenas para argumentar.
- Ad argumentandum: Para argumentar.
- Ad beneplacitum: Segundo o beneplácito (a permissão).
- Ad benevolentiam: Para a benevolência.
- Ad breve: Por pouco tempo.
- Ad captandum vulgus: Para cativar a multidão.
- Ad causam pertinenti: Relativo à causa.
- Ad causam: Para a causa.
- Ad cautelam: Por cautela, por preocupação, por segurança, para prevenir.
- Ad colorandam possessionem: Para colorir a posse.
- Ad confessionem: Para confessar.
- Ad corpus: Por corpo. Por inteiro. Transmissão de coisa certa dentro dos limites declarados.
- Ad defendionem: Para defesa.
- Ad deliberandum: Para deliberar.
- Ad dicendum: Para dizer.
- Ad diem: Até o dia, dia em que termina o prazo.
- Ad discendum: Para aprender.
- Ad domum: Em casa.
- Ad effectum videndi: Para efeito de ver.
- Ad effectum: Para o efeito.
- Ad evacuando: Para desocupar.
- Ad excludendum: Para excluir, eliminar.
- Ad exemplum: Para exemplo.
- Ad exhibendum: Para exibir.
- Ad eximere tempus: Para gastar o tempo.
- Ad extra: Por fora.
- Ad extremum: Até o fim, até o extremo.

- Ad fidem: Com fidelidade.
- Ad finem: Até o fim, até o extremo.
- Ad futuram memoriam: Para a lembrança futura.
- Ad gloriam: Pela glória.
- Ad hoc: Para isto, para um determinado ato. Investido em função provisória, para um fim especial (defensor ad hoc, nomeado para um ato de defesa). Substituição temporária para o caso específico
- Ad hominem: Contra o homem.
- Ad honorem: Por honra (diz-se do que é feito de graça, sem interesse lucrativo).
- Ad honores: Pelas honrarias.
- Ad hunc modo: Assim, desta forma.
- Ad id: Para isto.
- Ad impossibilia nemo tenetur. Ninguém está obrigado ao impossível.
- Ad inferos: Aos infernos.
- Ad infinitum: Até o infinito. Sem fim, indefinidamente
- Ad instar: À semelhança. à maneira de.
- Ad interim: Interinamente, durante este tempo.
- Ad intra: Por dentro.
- Ad iudicia: Para as coisas da justiça.
- Ad judicem agere: Agir perante o juiz.
- Ad judicem dicere: Falar na presença do juiz.
- Ad judicia: Para o foro em geral, para fins judiciais procuração adjudicia.
- Ad judicia et extra: Para fins judiciais e extrajudiciais.
- Ad judicium: Ao julgamento.
- Ad kalendas grecas: Nunca.
- Ad libitum: À escolha, à vontade.
- Ad litem: Para o litígio. procuração ou mandato para determinado processo.
- Ad litteram: Literalmente.
- Ad litteris et verbis: Letra por letra, palavra por palavra.
- Ad locum: Sem demora, logo.
- Ad mandatum faciendi: Para cumprir o mandato.
- Ad me: A mim, para mim.
- Ad meliorandum: Para melhorar.
- Ad mensuram: Por medida.
- Ad misericordiam: Por compaixão.
- Ad modum: Conforme a maneira.
- Ad multos annos: Por muitos anos.
- Ad naturam: Conforme a natureza.
- Ad nauseam: Até a exaustão, até a saciedade.
- Ad necessitate: Por necessidade.
- Ad negotia: para negócios Utilizada para se referir a procuração outorgada para efetivação de negócio ou extrajudicial.
- Ad nostram consuetudinem: Conforme o nosso costume.
- Ad nutum: Por um aceno de cabeça, às ordens de alguém, ao menor sinal. Ex.: funcionário demissível ad nutum, ou seja, por livre vontade da administração, pela vontade de. Que depende da vontade de outrem
- Ad pariendum: Para parir, gerar, adquirir.
- Ad patiendum: Para suportar
- Ad perpetuam rei memoriam: para a perpétua memória da coisa, fato diligências requeridas e promovidas com caráter perpétuo, quando haja receio que a prova possa desaparecer.
- Ad personam domini: Contra a pessoa do dono.
- Ad personam: Contra a pessoa.
- Ad pompam et ostentationem: Para a pompa e a ostentação.
- Ad postremum: Finalmente.

- Ad praescriptum: Conforme as ordens.
- Ad praesens: Presentemente.
- Ad probandum tantum: Apenas para provar.
- Ad probationem: para a prova.
- Ad processum: Para o processo.
- Ad quem: tribunal de instância superior para onde se encaminha o processo; para quem (se recorre)
- Ad quo: Juiz ou Tribunal de origem de um processo. Aquele de cuja decisão se recorre.
- Ad referendum: Na dependência de aprovação por autoridade
- Ad referendum: Na dependência de aprovação por autoridade competente. : Para apreciação posterior, para aprovação.
- Ad rem: À coisa, ao assunto. Afirmativa direta à coisa
- Ad salutem: Para salvação.
- Ad satiatem: Em grande número, a fartar.
- Ad satiem: Em grande número, a fartar.
- Ad scribendum: Assunto para ser escrito.
- Ad sensum: Pelo sentido.
- Ad similia: Por semelhança.
- Ad solemnitatem: Formalidade exigida por lei para validade de um ato ou negócio. que exige uma solenidade legal.
- Ad solvendum: Para solver.
- Ad spem: Quanto à esperança.
- Ad substantia negotii: Para a essência do negócio.
- Ad summam: Em suma.
- Ad te: Para ti.
- Ad tempus: A tempo, oportunamente.
- Ad terrorem: Para atemorizar.
- Ad ultimum: Finalmente.
- Ad unquem: Com toda perfeição.
- Ad unquem: À unha, com esmero.
- Ad usucapionem: Para o usucapião.
- Ad usum forensem: Para o uso do foro.
- Ad usum: Segundo o uso.
- Ad utilitatem: Para utilidade.
- Ad validitatem: Para validade.
- Ad valorem: Segundo o valor. Pelo valor
- Ad vanum: Inultilmente.
- Ad verbum reddere: Traduzir palavra por palavra.
- Ad verbum: Palavra por palavra.
- Ad vindictam: Por vingança.
- Ad voluntatem: Conforme a vontade.
- Addenda: Que se deve juntar.
- Addictio hereditatis: Adjudicação da herança.
- Addictio in diem: Adjudicação no dia.
- Addictio: Adjudicação.
- Adfiliatio: Afiliação (adoção).
- Adfinitas: Afinidade.
- Adgnatio: Agnação (o mesmo que agnatio).
- Adhuc sub iudice lis est. A lide está ainda com o juiz.
- Adiudicatio: Adição.
- Admiror nec rerum solum, sed verborum elegantiam: Admiro não só a elegância das coisas, mas também a das palavras.
- Adoptio natura imitatur: A adoção imita a natureza.
- Adoptio per testamentum: Adoção por testamento.

- Adoptio: Adoção.
- Adrogatio: Arrogação, atribuição.
- Adseveratis per partem in judicio non contradicens fateri videtur. Quem não contradiz o que foi afirmado pela parte em juízo, parece confessar.
- Adulterinus a matre: Adulterino por parte da mãe.
- Adulterinus a patre: Adulterino por parte do pai.
- Adventicio: Adventício.
- Adversus omenes: Contra todos.
- Advocati temperet se ab injuria: Abstenham-se os advogados da injúria.
- Advocatus fisci: Advogado do físico.
- Aequitas in paribus causis, paria jura desiderat. Em causas iguais, a equidade deseja direitos iguais.
- Aequitas religio judicantis: A equidade é a religião do julgador.
- Aequitas: Equidade.
- Aequo animo: Com ânimo eqüo, justo.
- Aetas excusationen meretur: A idade merece ser escusada.
- Afectio societatis: intenção de constituir uma sociedade.
- Affectio maritalis: Afeição conjugal.
- Affectio societatis: Vontade de constituir e manter uma sociedade e sem a qual, nas sociedades de pessoas, não pode ela subsistir.
- Affectio tenendi: Vontade de reter a coisa.
- Affidavit. Afirmação ou confirmação, declaração jurada (direito tributário).
- Affines inter se non sunt affines: Os afins, entre si, não são afins.
- Affinitas affinitatem non parit. A afinidade não gera afinidade.
- Affinitas iure nulla successio promittitur. A afinidade, no direito, n\u00e3o assegura nenhuma sucess\u00e3o.
- Affinitas non egredietur ex persona: A afinidade não vem da pessoa.
- *Affinitas*: Afinidade.
- Affinitatis causa fit ex nuptiis: A causa da afinidade vem das núpcias.
- Affirmans probat. Quem afirma prova.
- Affirmanti incumbit probatio: A prova incumbe a quem afirma.
- Ager privatus: Terra particular.
- Ager publicus: Terra pública
- Agere invitus nemo compellitur. Ninguém é compelido a agir contra a vontade.
- Agere non valenti non currit praescriptio: A prescrição não corre contra quem não pode agir.
- Agnati sunt per patrem ex eadem familia: São agnados (os que derivam), por parte de pai, da mesma família.
- Agnatio a patre sit, cognatio a matre: A agnação vem do pai, a cognação da mãe.
- Alea jacta est. A sorte foi lançada.
- Alibi: Em outro lugar. Em outra parte. Recurso que usa uma pessoa para afirmar que estava em outro lugar e não no que dizem.
- Aliena gratia: Por interesse de terceiro.
- Alienatio est omnis actus per quem dominium transfertur. Alienação é o ato pelo qual se transfere o domínio.
- Alieni juris: De direito alheio.
- Alieno nomine detinendi: Deter em nome alheio.
- Alieno nomine: Em nome alheio.
- Alienus dolus noceri alteri non debet. O dolo alheio n\u00e3o deve preiudicar a outrem.
- Alimenta solum debentur pro tempore quo alimentandus vivit. Só se devem os alimentos pelo tempo que vive o alimentando.
- Aliquid novi: Elemento novo.
- Aliud est celere, aliud tacere: Uma coisa é ocultar; outra, calar.
- Aliud est dare, aliud promittere: Uma coisa é dar; outra, prometer.
- Aliud pro alio: Uma coisa pela outra

- Aliunde: Em outra parte.
- Allegatio et non probatio, quasi non allegatio: Alegação sem prova é como se não há alegação.
- Allegatio partis non facit jus: A alegação da parte não faz direito.
- Alma mater: Mãe criadora.
- Alter ego: Outro eu.
- Amicus curiae: amigo da corte ("O relator, considerando a relevância de matéria e a representatividade dos postulantes, poderá, por despacho irrecorrível, admitir, observado o prazo fixado no parágrafo anterior, a manifestação de outros órgãos ou entidades – Art. 7º, § Único da Lei nº 9.686\10.11.1999).
- Amittere non potest quis, quod suum non fuit. N\u00e4o se pode perder o que n\u00e4o foi seu.
- Amor omnia vinciti: O amor vence tudo.
- Analogia juris: Analogia do direito.
- Analogia legis: Analogia da lei.
- Animo solo possessionem adipisci nemo potest. Ninguém pode adquirir a posse só pela intenção.
- Animus: Intenção, vontade, ânimo.
- Animus abutendi: Intenção de abusar.
- Animus adjuvandi: Intenção de ajudar.
- Animus alieno nomine tenendi: Intenção de possuir em nome de terceiro.
- Animus ambulandi: Intenção de ir e vir.
- Animus apropriandi: Intenção de apropriar-se.
- Animus calumniandi: Intenção de caluniar.
- Animus cancellandi: Intenção de cancelar.
- Animus celandi: Intenção de ocultar.
- Animus confidendi: Animus confidendi
- Animus confitendi: Intenção de confessar.
- Animus consulendi: Intenção de consultar.
- Animus contrahendae societatis: Intenção de fazer sociedade.
- Animus corrigendi: Intenção de corrigir.
- Animus defendendi: Intenção de defender.
- Animus derelinquendi: Intenção de abandonar.
- Animus difamandi: Intenção de difamar.
- Animus dolandi: Intenção dolosa de prejudicar.
- Animus domini: intenção de ser dono, de agir como dono. De assenhorear-se.
- Animus donandi: Intenção de dar.
- Animus falsandi: Intenção de falsificar.
- Animus furandi: Intenção de furtar.
- Animus furtandi: Intenção de furtar.
- Animus infringendi: Intenção de infringir.
- Animus injuriandi: intenção de injuriar.
- Animus jocandi: Intenção de gracejar, brincar.
- Animus laedendi: Intenção de ofender, ferir, prejudicar.
- Animus lucrandi: Intenção de lucrar.
- Animus ludendi: Intenção de brincar.
- Animus manendi: intenção de fixar residência definitiva. Intenção de permanecer.
- Animus narrandi: Intenção de narrar.
- Animus necandi: intenção de matar.
- Animus nocendi: intenção de prejudicar.
- Animus novandi: intenção de inovar uma obrigação.
- Animus obligandi: Intenção de obrigar.
- Animus possidendi: Intenção de possuir.
- Animus recipiendi: Intenção de receber.
- Animus rem sibi habendi: intenção de ter a coisa para si.

- Animus restituendi: Intenção de restituir.
- Animus retinendi possessionem: Intenção de conservar a posse.
- Animus simulandi: Intenção de simular.
- Animus solvendi: Intenção de pagar.
- Animus violandi: Intenção de violar.
- Anno domini: No ano do Senhor.
- Ante acta: Antes do ato, preliminarmente.
- Ante diem: Antes do dia.
- Ante litem: Antes da lide.
- Ante nuptias: Antes do casamento.
- Apices juris non sunt jura: As culminâncias do direito não são os direitos.
- Appellatio admittenda videtur in dubio: Na dúvida, deve-se admitir a apelação.
- Approbare censetur rem vel personam qui ea utitur. Quem usa de uma coisa ou pessoa parece aprovála.
- Approbare quis non potest, quod semel impugnavit. N\u00e4o pode algu\u00e9m aprovar o que j\u00e1 impugnou uma vez.
- Apud acta: Na ata, nos autos, junto aos autos.
- Apud aures nostras: Em nossa presença.
- Apud: Junto de.
- Aqua profluens et mare, jure naturali omnium communia sunt. A água corrente e o mar são comuns a todos por Direito Natural.
- Arbores quae in fundo continentur non est separatum corpus a fundo: As árvores
 que estão contidas em uma propriedade não são um corpo separado da propriedade.
- Auctoritas prudentum: A autoridade dos jurisconsultos.
- Audiatur et altera pars: Que a parte contrária seja também ouvida.
- Aura popularis: A aura popular.
- Aura sacra fames: A ambição do ouro (dinheiro).
- Avis rara: Diz-se de pessoa, embora benquista, que visita raramente.
- Bene tibii: À tua saúde.
- Beneficio principis: Por favor do príncipe.
- Beneficium cedendarum actionum: Benefício de cessão de ações.
- Beneficium fortunae: Circunstância favorável.
- Beneficium juris nemini est denegandi: A ninguém deve ser denegado o benefício do direito.
- **Beneficium legis frustra implorat qui committit in legem**: Em vão implora o benefício da lei, quem age contra ela.
- Beneplácito: Com a aprovação de.
- Bens pro diviso: Bens divisíveis
- Bens pro indiviso: Bens indivisíveis.
- Bis: Outra vez, mais uma vez, repetição.
- Bis dat qui cito dat: Quem dá depressa dá duas vezes.
- Bis de eadem re ne sit actio: Não haja ação duas vezes sobre a mesma coisa.
- Bis in idem: Duas vezes a mesma coisa, repetição. Incidência duas vezes sobre a mesma coisa.
- Bis terque beatii: Felizes e mais que felizes.
- Bis: Duas vezes.
- Bona est lex si quis ea legitime utatur. Boa é a lei se alguém dela usar legitimamente.
- Bona fide: De boa-fé.
- **Bona fides est primum mobile et spiritus vivificans commercii**: A boa-fé o primeiro móvel e o espírito vivificador do comércio.
- Bona fides non patitur ut bis idem exigatur. A boa-fé não tolera que a mesma coisa seja exigida duas vezes.
- **Bona fides semper praesumitur nisi mala adesse probetur**. Sempre se presume a boa-fé, se não provarse existir a má.

- Bona gratia discedere: Separação ou divórcio por mútuo consenso.
- Bona instantia se uti, non calumniae causa se infitias ire: Deve litigar com razão e não contradizer com calúnias.
- Bona publica: Bens públicos.
- Boni mores: Bons costumes.
- Bonorum possessio ventris nomine: Posse de bens em nome da herança.
- Bonus pater familiae: Bom pai de família. Homem cumpridor de seus deveres.
- Bonus quilibet praesumitur. Presume-se que todos sejam bons.
- Brevi ante: Pouco antes.
- Brevi: manu de pronto.
- Busilis: Dificuldade.
- Calumnia litium: Trapaça das lides
- Calumniare est falsa crimina intendere: Caluniar é imputar crimes falsos.
- Capitis diminutio: Perda dos direito civis, redução de direito. Diminuição de capacidade. Emprega para designar a perda de autoridade.
- Capitis minutio est status permutatio: A diminuição de capacidade é uma mudança de estado.
- Caput: Cabeca. Cabeca de artigo que inclui parágrafos, itens ou alíneas.
- Casus adversi: Caso adverso.
- Casus belli: Caso de guerra.
- Casus foederis: Causa de aliança.
- Casus fortuitus: Caso fortuito.
- Caução de damno infecto: caução de dano temido.
- **Caução de rato**: caução para o mandato. Advogado se compromete a apresentar procuração em juízo no prazo concedido.
- Causa adquirendi: Causa de aquisição.
- Causa agendi: Motivo de agir.
- Causa cognita: Causa conhecida.
- Causa cognoscitur ab effectu: Conhece-se a causa pelo efeito.
- Causa criminalis non praejudicat civilis: A acão criminal não prejudica a civil.
- Causa debendi: Causa da dívida. Fundamento da obrigação.
- Causa detentionis: Causa da detenção.
- Causa donandi: Causa da doação.
- Causa honoris: Por causa da honra.
- Causa mortis: Por causa da morte.
- Causa obligationis: Causa da obrigação. Fundamento jurídico de uma obrigação.
- Causa petendi: fundamento do pedido.
- Causa possessionis: Causa da posse. Fundamento jurídico da posse.
- Causa principalis semper attendi debet. A causa principal deve ser sempre atendida.
- Causa simulandi: Causa da simulação.
- Causa sine qua non: Causa sem a qual a coisa (ato) n\u00e3o pode ser feita.: SIGNIFICADO
- Causa superveniens: Causa superveniente.
- Causidicus: Advogado.
- Cautelae: Cautelas.
- Cautio damnini infecti: Caução do dano temido.
- Cautio de bene utendo: Caução para usar bem.
- Cautio de bene vivendo: Caução para viver bem.
- Cautio de judicato solvendo: Caução para pagamento do julgado.
- Cautio de opere demoliendo: Caução prestada pelo nunciado para continuação de obra embargada de que reste prejuízo se paralisada.
- Cautio de rato: Caução para ratificação.
- Cautio de restituendo: Caução para restituição.
- Cautio fideijussoria: Caução fidejussória.

- Cautio rei uxoriae: Caução do dote da mulher.
- Cautio: Caução.
- Cave ne cadas: Acautelate para não caíres.
- Cessante causa, tollitur effectus: Cessando a causa, tira-se o efeito
- Cessão in solutum: cessão para liberar o cedente dos seus encargos.
- Cessão pro solvendo: mandato outorgado pelo cedente ao cessionário para que cobre crédito ao devedor.
- Cessio bonurum: Cessão dos bens.
- Cessão: Cessão.
- Circa merita: A respeito dos méritos.
- Citatio est fundamentum totius judicii: A citação é o fundamento de todo direito.
- Citatio: Citação.
- Citatur reus ad petitionem actoris: Cita-se o réu a pedido do autor.
- Citra petita: Aquém do pedido, sentença que não examinou todos os pedidos de uma inicial.
- Cives totius mundi: Cidadão do mundo inteiro.
- Clandestina possessio: Posse clandestina.
- Cláusula ad judicia: mandato outorgado para foro em geral.
- Cláusula constituti: aquela que contém uma obrigação de transferir a coisa.
- Coelibes esse prohibento: Sejam proibidos os celibatos.
- Coercitio: Repressão.
- Cogitationis poenam nemo patitur: Ninguém pode sofrer pena pelo pensamento.
- Cogito, ergo sum: Penso, logo existo.
- Cognita causa: Após o exame dos fatos.
- Cognitio extra ordinem: Conhecimento fora de ordem.
- Cognitio: Conhecimento.
- Coisa extra commercium: coisa fora do comércio.
- Colorem habent, substantiam vero nullam: Tem aparência, mas não possui substância.
- Commendare nihil aliud est quam deponere: Depositar nada mais é do que confiar.
- Commercium est emmendi vendendique invicem jus: O comércio é o direito de comprar e vender mutuamente.
- Communio: Comunhão.
- Communis error: Erro comum.
- Communis opinio: opinião comum.
- Compensatio est instar solutionis: : A compensação é semelhante de pagamento.
- Competência ratione loci: aquela que se determina em razão do domicílio ou do lugar da coisa.
- **Competência ratione materiae**: aquela que se determina em razão da categoria ou da natureza da jurisdição.
- Competência ratione valori: aquela que se determina em função do valor da causa.
- Compos sui: Senhor de si.
- Concessa venia: Com a devida licença. Com o devido consentimento.
- Concilium fraudis: plano de fraude.
- Concursos delictorum realis: Concurso real de delitos.
- Concursos delictorum: Concurso de crimes.
- Concursos delinquentium: Concurso de criminosos, coautoria.
- Condictio: Acordo.
- Conditio juris: Condição de direito. Circunstância indispensável para a validade de um ato jurídico.
- Conditio potestativa: Condição potestativa. Condição que depende no todo ou em parte da vontade de um dos contratantes.
- Conditio sine causa: Condição sem causa.
- Conditio sine qua non: Condição indispensável. Condição sem a qual não se faz tratado algum.

- Confessio dividi non debet. N\u00e3o se deve dividir a confiss\u00e3o.
- Confessio est probatio omnibus melior. A confissão é a melhor de todas as provas.
- Confessio facta in judicio non potest retractari: N\u00e4o pode ser retratada a confiss\u00e4o feita em ju\u00edzo.
- Confiteor: Eu confesso.
- Congruo tempore et congruo loco: Em tempo e lugar certos.
- Consanguineos, id est, fratres et sorores ex eodem patre: Consanguíneos, isto é, os irmãos e irmãs por parte do mesmo pai.
- Conscientia fraudis: Consciência da fraude.
- Conscius fraudis: Consciente da fraude.
- Consensus omnium: O consenso de todos.
- Consensus tollit erroren: O consentimento tira o erro.
- Consuetudo fori: Costume do foro.
- Consuetudo revertendi: Costume de voltar.
- Consuetudo: Costume.
- Consumitur altera actio per alteram: Uma ação consome-se por outra.
- Consummatum est. Tudo está consumado. Acabou-se, findou-se.
- Contentio inter partes: Divergência entre as partes.
- Contestationes causa: Diz-se da causa que é objeto de contestação.
- Contra jus: Contra o direito.
- Contra legem: Contrário à lei.
- Contradictio in terminis: contradição dos termos.
- Contumacia est actus spernendi leges: Contumácia é o ato de desprezar a lei.
- Contumacia in non respondendo: Contumácia em não responder.
- Cor hominis immutat faciem ejus: O coração do homem lhe muda a face.
- Coram lege: Perante a lei.
- Coram populo: Em público.
- Coram testibus: Em presença de testemunhas.
- Corpus alienum: Corpo estranho.
- **Corpus delicti**: Corpo de delito. Ato judicial feito pela autoridade a fim de provar a existência de um crime e descobrir os responsáveis.
- Corpus juris civilis: Corpo de Direito Civil.
- Corrigenda: Erros que devem ser corrigidos, errata.
- Corruptio: Corrupção.
- Crimen privilegiatum: Crime privilegiado.
- Crimina intendere: Diminuição de capacidade.
- Cuique suum: A cada um o que é seu.
- Culpa aquiliana: Culpa aquiliana, culpa extracontratual.
- Culpa est non praevidere quod facile potest evenire: É culpa não prever o que facilmente pode acontecer.
- Culpa in abstracto: Culpa em abstrato.
- Culpa in comitendo: culpa em cometer.
- Culpa in commitendo: Culpa por imprudência.
- Culpa in concreto: Culpa em concreto.
- Culpa in contrahendo: Culpa no contratar.
- Culpa in custodiendo: culpa em guardar.
- Culpa in eligendo: Culpa pela escolha de seus prepostos. Culpa em escolher.
- Culpa in faciendo: Culpa na forma de prestar a obrigação.
- Culpa in omittendo: Culpa de omissão que resultou em dano. Culpa em omitir.
- Culpa in vigilando: Culpa em vigiar a execução do que outrem ficou encarregado.
- Culpa ubi non est, nec poena esse debet. Onde não existe culpa, não deve haver pena.
- Cum errantis nulla volutas sit. Quem erra não tem vontade.
- Cum grano salis: Com um grão de sal. O enunciado não se deve tomar a sério temperado que foi com um grão de sal.

- Cum laude: Com louvor.
- Cum reus moram facit et fidejussor tenetur. Quando o réu incorre em mora, o fiador é responsável
- Currente calamo: Ao correr da pena.
- Curriculum vitae: Currículo demonstrativo ou relação de títulos da pessoa. Curso da vida. Conjunto de dados biográficos e de todas as atividades profissionais.
- Custas ex causa: custas na justiça gratuita.
- Custas ex lege: custas legais.
- Custas pro rata: custas para rateio entre as partes.
- Custos legis: Fiscal da lei.
- Da mihi factum, dabo tibi jus: Exponha o fato e direi o direito. Exposto o fato, o magistrado aplicará o direito, ainda que não alegado o dispositivo legal.
- Damnatio: Condenação.
- Damnum: Dano.
- Damnum emergens: Dano emergente.
- Damnum ex delicto: Dano por delito.
- Damnum infectum: Dano temido.
- Damnum injuria datum: Dano produzido pela injúria.
- Dano ex delicto: dano causado por ilícito penal com repercussão na área civil.
- Dare et remittere paria sunt. Dar e perdoar são coisas iguais.
- Dare in solutum est vendere: Dar em pagamento é vender.
- Dare nemo potest quod non habet. Ninguém pode dar o que não tem.
- Data venia: Com respeito, com licença. Fórmula de cortesia com que se começa uma argumentação para discordar do interlocutor. Com a devida permissão. É o mesmo que concessa venia ou permissa venia. Com o devido consentimento
- Datio in solutum: Dação em pagamento.
- **Datur**: É permitido.
- **De auditu**: Por ouvir dizer.
- De cujus: De quem. Primeiras palavras da locução de cujus sucessione agitur (de cuja sucessão se trata). Referese à pessoa falecida, cuja sucessão se acha aberta. Autor da herança
- **De cujus succssione agitur**. De cuja sucessão se trata.
- De facto: de fato. Opõe-se a de jure.
- **De fide**: De fé, com a autoridade da fé.
- De gratia: Gratuitamente.
- De iure condendo ou constituendo: do direito a ser constituído.
- De iure constituto: do direito constituído.
- **De iure**: de direito.
- De jure: De direito. Opõe-se a de fato.
- De jure et de facto: De direito e de fato
- **De jure constituendo**: Pelo direito ainda não vigente.
- De jure constituto: Pelo direito vigente.
- De jure sacro: Do direito sagrado.
- De lege ferenda: Da lei a ser criada. Da lei ainda a ser promulgada.
- De lege lata: Pela lei existente em sentido amplo. Da lei criada
- De meritis: De mérito ou merecimento. Resolvidas as questões prévias da causa, examina-se o mérito, ou seja, a questão de fundo
- De minimis non curat lex: A lei não cuida de coisas mínimas.
- De minimis non curat praetor. O magistrado não deve preocupar-se com as questões insignificantes.
- De more uxorio: De costume do matrimônio. Concubinato em que os concubinos convivem como se casados fossem.
- De persona ad personam: De pessoa a pessoa.
- **De plano**: Sumariamente, por direito evidente.
- **De proprio motu**: Espontaneamente.

- De visu: De vista.
- **Debellatio**: Derrota.
- **Debitum coniugale**: débito conjugal.
- Decisio litis: Decisão da causa.
- Decisorium litis: Ato decisório da lide.
- **Decisum**: Decisão, sentença.
- Decoctus semper culposus praesumitur, donec contrarium probetur. Sempre se presume culpado o falido, até prova em contrário.
- **Defensa**: Defesa.
- Defensor ex officio: defensor público.
- Deficit. Saldo negativo.
- Degitor sui ipsius nemo esse potest. Ninguém pode dever a si mesmo.
- Dei gratia: Pela graça de Deus.
- Delaţão: Delaţão.
- DelCredere: Cláusula pela qual, no contrato de comissão, o comissário, sujeitando-se a todos os riscos, se obriga a pagar integralmente ao comitente as mercadorias que este lhe consigna para serem vendidas. Prêmio ou comissão paga ao comissário, por essa garantia.
- Delicta carnis: Os delitos da carne.
- Delicta facti permanentis: Os delitos praticados com vestígios.
- Delicta omissionis: Crimes de omissão.
- **Delictum non praesumitur in dubium**: Não se presume o delito na dúvida.
- **Delirium tremens** : delírio de alcoólatra.
- **Derelictio**: Abandono.
- *Dictum unius, dictum nulliu*: Palavra de um, palavra de nenhum.
- Dies a quo: Termo inicial do prazo, em contraposição ao dies ad quem. O dia em que começa a correr um prazo
- Dies ad quem: Termo final do prazo.
- Dies cedit. Dia inicial.
- Dies certus an er quando: dia certo e quando.
- Dies certus an incertus quando: dia certo e incerto quando.
- Dies certus: Dia certo.
- Dies incertus quando: dia incerto quando.
- Dies incertus: Dias incerto.
- Dies interpellat pro homine: O termo (prazo, data certa) interpela pelo homem.
- **Dies pecuniae**: Dia de pagamento.
- Dies termini computatur in termino: O dia do vencimento se conta no termo.
- Dies venit. Dia do vencimento.
- Dignus est operarius merce sua: O operário é digno de seu salário.
- Diminutio patrimonii: Diminuição do patrimônio.
- Divini juris sunt veluti res sacrae et religiosae: São de direito divino as coisas sagradas e religiosas.
- Dixi: Tenho dito.
- Doação inter vivos: aquela que se opera entre pessoas vivas.
- Doação ou mortis causa: aquela que se opera com a condição de o donatário sobreviver ao doador.
- **Dolo res ipsa**: Dolo presumido
- Dolos malus : dolo mau.
- Dolus a fraude differt velut genus auspecie: O dolo difere da fraude como o gênero, da espécie.
- **Dolus apertus**: Dolo que se pode ver na conduta do agente.
- Dolus bonus: É o dolo involuntário do agente, há intenção boa e resultado mau.
- Dolus malus: Quando a vontade do agente quis o mau resultado. Dolo mau .
- **Dolus non praesumitur nisi probetur**: Não se admite o dolo que não se possa provar.

- **Dolus velatus**: O dolo é velado e o agente tenta disfarça-lo.
- Domine, quo vadis?: Senhor, aonde ides?
- Dominium est jus utendi fruendo et abutendi re sua quatenus juris ratio patitur.
 O domínio é o direito de usar, fruir e dispor do que é seu, quanto o permite a razão do direito.
- Dominus litis: O autor da ação; o dono da lide.
- Dominus soli: Dono do solo.
- Donatio mortis causa: Doação por motivo de morte.
- Donatio omnium bonorum, reservato sibi usufructo, valida est. É válida a doação de todos os bens, reservando para si o usufruto.
- Donatio sub modo: Doação por condição.
- Dormientibus non succurrit jus: O direito n\u00e3o ajuda aos que dormem ou negligenciam em seu uso ou defesa.
- **Dubia in meliorem partem interpretari debent**. Coisas duvidosas devem ser interpretadas pelo lado melhor.
- **Dum pendet, rendet**: Enquanto pende, rende.
- Dum vita est, spes est. Enquanto há vida, há esperança.
- **Dura lex sed lex**: A lei (é) dura, mas (é) lei. A lei deve ser aplicada ainda que pareça imoral ou injusta. Preceito a ser aplicado em termos.
- **Eadem**: O mesmo.
- Ecce Homo!: Eis o homem (Cristo).
- Electa una via non datur regressus ad alteram: Escolhida uma via, não se dá recurso a outra.
- Elementa essentialia communia delicti: Os elementos essenciais comuns do delito.
- Emendatio Libelli: usada quando há erro na denúncia ou queixa na classificação do delito juiz faz a correção independente de qualquer diligência
- *Emptio consensu peragitur*: A compra se completa pelo consentimento.
- Erga omnes: Contra a Para com todos. O que é válido contra todos. Diz-se de ato, lei ou dispositivo que obriga a todos. parte.
- *Ergo*: Portanto.
- Errare humanum est. Errar é próprio do ser humano.
- *Errare humanum est*. Errar é humano.
- Errata: Erros, corrigenda.
- Error calculi non facit jus: O erro de cálculo não faz direito.
- Error facit: erro de fato.
- Error facti nemini nocet. O erro de fato não prejudica ninguém.
- Error in judicando: Erro no julgar.
- *Error in objecto*: erro sobre o objeto.
- Error in persona: Erro sobre a pessoa visada. Erro quanto à pessoa.
- Error in procedendo: Erro no proceder.
- Error juris non excusat. O erro de direito não inocenta.
- Error juris: Erro de direito.
- Essentialia negotii: negócios essenciais.
- Est modus in rebus: Em tudo deve haver um meio termo. Há um limite entre todas as coisas.
- Et alii: e outros.
- Eventus damni: Resultado do dano.
- Ex abrupto: De súbito. Subitamente.
- Ex abundantia: com abundância. Argumentar com excesso de razões.
- Ex adverso: Pelo contrário. Do lado contrário. Refere-se à parte contrária.
- Ex aecquo: igualdade de mérito ou de título.
- Ex aecquo et bono: segundo a equidade e o bem.
- Ex ante: de antemão.
- Ex auctoritate legis: Por força da lei.
- Ex auctoritate propria: por sua própria autoridade.

- Ex auditu alieno: Por bom e igual.
- Ex bona fide: De boa fé
- Ex cathedra: do alto da cadeira; como catedrático.
- Ex causa: Pela causa.
- Ex commodo: À vontade.
- Ex confesso: Em virtude de confissão. Ato confesso.
- Ex consensu: Com consentimento. Assentimento.
- Ex consuetudine: Conforme o costume.
- Ex corde: De coração, sinceramente.
- Ex delícto: As obrigações por causa de um crime não se extinguem.
- Ex die: Prazo inicial. Termo inicial do prazo.
- Ex expositis: do que ficou exposto.
- Ex facto jus oritur. Do fato nasce o direito.
- Ex facto oritur jus: O direito nasce do fato.
- Ex improviso: De improviso.
- Ex intefro: na íntegra.
- Ex intervallo: Após um lapso de tempo.
- Ex iure: Conforme o direito. Pelo direito.
- Ex iusta causa: por uma causa justa.
- Ex jure: Pelo direito.
- Ex jure alieno: Por direito de terceiro.
- Ex lege: De acordo com a lei. Aquisição por lei.
- Ex légibus: Consoante as leis.
- Ex libris: Dos livros.
- Ex locato: Usada para exprimir relação locativa, existente entre locador e locatário, por força de contrato.
- Ex mandato: Por mandato. Em razão de mandato.
- Ex more: De acordo com o costume; conforme o costume. Como de costume.
- Ex nihilo nihil: Do nada, nada. Nada pode vir do nada.
- Ex novo: Dagui para a frente. Coisa nova.
- Ex nunc: Desde agora. Nulidade de ato ex nunc, cujos efeitos decorrem a partir da declaração de nulidade. Não retroage. De agora em diante
- Ex officio: Por dever do ofício. Por imposição legal. Recurso ex officio, obrigatoriamente imposto por juiz contra a própria sentença.
- Ex ordine: Segundo a ordem.
- Ex parte: Por parte. Parcialmente.
- Ex positis: Isto posto. Do que ficou estabelecido. Face ao exposto.
- Ex potestate legis: Por força da lei.
- Ex probatione oritur fides juridica: Da prova nasce a fé jurídica.
- Ex professo: Por sua autoridade ou experiência. De forma magistral.
- Ex propria auctoritate: Por autoridade própria.
- Ex proprio iure: por direito próprio.
- Ex proprio marte: Por força própria.
- Ex radice: Da raiz.
- Ex ratione loci: Em razão do lugar.
- Ex ratione matperie: Em razão da matéria.
- Ex re: A propósito.
- Ex rigore juris: Conforme o rigor da lei.
- Ex tempore: De pronto, imediatamente.
- Ex toto corde: De todo o coração.
- **Ex tunc**: Desde o início. Nulidade de ato ex tunc, cujos efeitos decorrem a partir da criação do ato que gerou a nulidade. Indicação de que o ato abrange também o passado, atingindo situação anterior. Que retroage.
- Ex vi: Pela força. Por efeito de.
- Ex vi contractu: Conforme a promessa.

- Ex vi legis: Por força da lei. Por efeito de lei. Em virtude da lei.
- Ex vi: por efeito de; Por força; Em decorrência do que preceitua a lei.
- Excelsior: Mais ao alto.
- Excéptio: Exceção.
- **Exceptio**: Ação de executar, de limitar.
- Exceptio declinatoria fori: Exceção declinatória do foro.
- Exceptio doli: Exceção de dolo.
- Exceptio domninii: Exceção de domínio.
- Exceptio maioris causae: Exceção de causa maior.
- Exceptio rei iudicato: Exceção de coisa julgada
- Exceptio veritatis: Exceção da verdade.
- Exceptiones: Exceção.
- Excessus defensionis: Excesso de defesa.
- **Excipiens**: Excipiente.
- Exempli gratia (e.g.): Por exemplo. O mesmo que verbi gratia (v.g.).
- **Exequatur**: Executese; Cumprase; autorização do STF para que os atos processuais requisitados por autoridades estrangeiras sejam cumpridos no país.
- **Exofficio**: Por dever do cargo.
- Expressis verbis: de maneira expressa.
- Extinctio ipso iure: Extinção prevista em lei.
- Extinctio Obrigationum: Extinção das obrigações.
- Extra litis: Fora da demanda.
- Extra matrimonium: fora do casamento.
- Extra muros: fora dos limites.
- Extra petita: Além do pedido. Fora do pedido. Sentença que concedeu o que não constitui objeto do pedido.
- Exvoto: Por força de uma promessa, de um voto
- Extremum Auxílium: Último recurso.
- Fac simile: Reprodução fiel de um original. Reprodução exata.
- Fac totum: O que faz tudo. Fácies Aspecto de rosto, fisionomia.
- Facit jus inter partes: Faz direito entre as partes.
- Facta concludentia: fatos concludentes.
- Facta praeterita: fatos passados.
- Facti species: Particularidade do fato, espécie do fato.
- Factum adserverans onus subiit probationis: Quem atesta um fato, assume o ônus da prova.
- Factum et transactum: Feito e passado.
- Factum negantis, nulla probatio est. Nenhuma prova se exige de quem nega o fato.
- Factum principis: fato do príncipe.
- Facultas agendi: Poder de ação, faculdade de agir (direito subjetivo).
- Falsa demonstratio non nocet. A demonstração errada ou imprópria não deve prejudicar o direito alegado.
- Fama volat. A fama voa.
- Fiador in solidum: fiador solidário.
- Fiat Lux: Faça-se a luz.
- *Fiat voluntas tua*: Expressão de resignação em face de um sofrimento ao qual não se pode fugir.
- *Ficta confessio*: Confissão fictícia. Se o citado não comparecer à audiência, devem ser considerados confessados ou verdadeiros os fatos alegados pelo autor.
- Ficta possessio: posse fictícia.
- Fictio iuris: ficção de direito. Ficção jurídica.
- Fictio legis: Ficção da lei.
- Filius, ergo heres: Filho; logo, herdeiro.
- Finita causa, cessat effectus: Finda a causa, cessa o efeito.
- Finium regundorum: ação de demarcação ou regulação de prédios.

- Forma dat esse rei: A forma dá existência à coisa; a forma é necessária à existência da coisa. A escritura pública é necessária à existência da transferência da propriedade imóvel.
- Forum contractus: Foro do contrato.
- Forum rei sitae: Foro de situação da coisa
- Fraus legis: Fraude à lei.
- Fraus omnia corrumpit: A fraude tudo corrompe, ou produz nulidade.
- Fumus boni iuris: fumaça do bom direito. Pretensão razoável, com perspectivas de êxito em juízo.
- Furiosum nullum negotium contrahere potest. O louco não pode contrair negócio algum.
- Furtum improprium: furto impróprio.
- Furtum proprium: furto próprio.
- Genera per speciem derogantur. Os gêneros derrogam-se pela espécie.
- Generalistas parit obscuritatem: A generalidade gera a obscuridade.
- Genus nunquam perit. O gênero nunca se destrói.
- Gloria in excelsis Deo: Glória a Deus nas alturas.
- Grammatica falsa non vitiat instrumentum: Os erros gramaticais não viciam o instrumento.
- Gratia argumentandi: Para argumentar.
- Gratis: De graça.
- Grave est fidem fallere: É grave faltar à fidelidade.
- Gravis testis: Testemunha fidedigna.
- Grosso modo: Grosseiramente, aproximadamente, em linhas gerais.
- Gutta cavat lapidem: A gota cava a pedra.
- Habeas corpus: Que tu tenhas o corpo ação para garantir a liberdade de locomoção liberdade de ir e vir; usado para reprimir ou impedir prisão ou constrangimento ilegais.
- Habeas data: Que tu tenhas os dados ação que garante ao interessado o acesso a informações atinentes à sua pessoa, constante de registro ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público, bem como de retificação desses dados.
- Habetur pro veritate: Tem-se por verdade.
- Habitatio morte finitur. A habitação acaba com a morte.
- Hastae subjicere: Vender em leilão público.
- Hereditas viventis non datur: Não há herança de pessoa viva.
- Hic et nunc: Aqui e agora, imediatamente, sem demora.
- Hic et ubique: Aqui e em toda parte.
- Hoc erat in votis: Estes eram os meus votos.
- Hoc ipsum est: Eis o caso.
- Hoc opus, hic labor est. Esse é o trabalho, essa é a fadiga.
- Hodie mihi, cras tibi: Hoje para mim, amanhã para ti.
- Homo forensis: O advogado.
- Homo hominis lupus: O homem é o lobo do homem.
- Homo sapiens: Homem racional.
- Honoris causa: para honra, título honorífico universitário conferido como homenagem.
 Em atenção ao merecimento.
- Ibidem: No mesmo lugar.
- Ictu oculi: Percebido pelos olhos.
- Id est. Isto é. ou seia.
- *Idem*: O mesmo.
- *Idem per idem*: O mesmo pelo mesmo.
- Ignorantia juris neminem excusat. A ignorância da lei não excusa ninguém.
- *Ilegitimidade ad causam*: Ilegitimidade para a causa.
- Ilegitimidade ad processum: ilegitimidade para o processo.
- Im memoriam: em memória.

- Impotentia coendi: impotência de conceber.
- Impotentia generandi: impotência de fecundar.
- *Imprimatur*: Imprimase.
- Improbus administrator: administrador desonesto.
- *Improbus litigator*: litigante desonesto. O que entra com a demanda sem direito, por ambição, malícia ou emulação.
- Imputatio facti: Imputação de um fato.
- Imputatio juris: Imputação de um direito.
- In: em.
- In absentia: na ausência. Diz-se do julgamento em que o réu não está presente.
- *In abstrato*: Em abstrato.
- In actu: No ato.
- In aeternum: Eternamente; para sempre.
- *In albis*: Em branco.
- In articulo mortis: momento próximo à morte.
- In casu: Na espécie em julgamento. No caso.
- In casu consimili: Em caso semelhante.
- In casu consimili: Em caso semelhante.
- In censura: Em censura.
- *In concreto*: Em concreto.
- *In continenti (= ex intervallo)*: No início do contrato, imediatamente.
- In contione: Publicamente.
- In diem: Para um dia n\u00e3o determinado.
- In dubio pro matrimonio: Na dúvida, pelo matrimônio.
- In dubio pro operatio: Em caso de dúvida, deve-se beneficiar o empregado.
- In dubio pro reo: A dúvida interpreta-se a favor do acusado. Em dúvida a favor do réu.
- In dubio pro societate: Na dúvida, deve-se interpretar a norma a favor da sociedade.
- In dubio, contra fiscum: Na dúvida, contra o fisco.
- In extenso: Por extenso.
- In extremis: No último momento da vida.
- In faciendo: No fazer.
- In fieri: A se construir, a se formar. Prestes a nascer.
- In fine: No fim.
- *In flagranti*: Em flagrante.
- In fraudem legis: Em fraude da lei.
- *In futurum*: no futuro.
- In genere: em gênero.
- In hoc signo vinces: Com este sinal vencerás. In loco No lugar.
- In illo tempore: Naguele tempo.
- In initio litis: No começo da lide.
- *In integrum*: por inteiro.
- In intinere: fato ocorrido no trajeto rotineiro.
- In judicio: Diante do juiz.
- In limine: No começo. Preliminarmente.
- In limine litis: No começo da lide.
- In litem: Na lide.
- In loco: No lugar.
- In memoriam: Em lembranca de. À memória.
- In natura: Na natureza, da mesma natureza.
- *In nomine*: em nome.
- *In pari causa*: Em caso semelhante.
- *In perpetuum*: para sempre.
- In promptu: De improviso.
- In radice: Na raiz, no começo.

- In re/in rem: que se refere a coisa ou direito real.
- In rem verso: em benefício de outrem.
- In retum natura: coisas da natureza.
- In situ: No local.
- In solidum: Solidariamente.
- In statu quo ante: no mesmo estado anterior
- In specie: Em espécie.
- In terminis: No término. Em último lugar. Decisão final que encerra o processo.
- In thesi: em tese.
- In totum: No todo, na totalidade.
- In verbis: Nas palavras, nestes termos, textualmente.
- In vino veritas: No vinho a verdade.
- In vitro: Experiência de laboratório feita em lâminas de vidro.
- In vivo: Experiência de laboratório feita em seres vivos, em cobaias, cães etc.
- Inaudita altera pars: sem ouvir a outra parte ocorre nas liminares.
- Incidenter: Incidentalmente.
- Informatio delicti: Investigação criminal, informação sobre o delito.
- Infra: Abaixo.
- Initio litis: No começo da lide.
- *Instar omnium*: Como faz toda a gente.
- Institutas: uma das partes do Corpus Iuris Civilis.
- *Instrumenta sceleris*: Os instrumentos utilizados na prática do crime.
- Intentio legis: A finalidade da lei. Vontade da lei.
- Inter absentes: Entre ausentes.
- Inter alia: Entre outras coisas.
- Inter alios acta: feitas entre outros.
- Inter alios: Entre outros.
- Inter vivos: Entre os vivos. Diz-se da doação propriamente dita, com efeito atual, realizada de modo irrevogável, em vida pelo doador.
- Interna corporis: Interno. No âmbito do próprio órgão.
- Interposita persona: Por meio de um intermediário.
- Interpretatio cessat in claris: A interpretação cessa nas coisas claras.
- Intra legem: Interpretação analógica determinada na própria lei.
- Intra muros: Dentro dos muros.
- Intra vires hereditatis: obrigação do herdeiro dentro e nos limites da herança.
- Intra-muros: No interior da cidade, dentro dos muros da cidade.
- Intuitu personae: Em consideração à pessoa.
- Ipsis literis/verbis: pelas mesmas palavras.
- Ipsis litteris: Literalmente. Textualmente; com as mesmas letras. Exatamente igual.
- *Ipsis verbis*: Sem tirar nem pôr; com as mesmas palavras; com as próprias palavras.
- *Ipso facto*: Pelo próprio fato. Por isso mesmo.
- *Ipso jure*: pelo mesmo direito.
- Is pater est, quem justas nuptiae demonstrat. Pai é quem se casou com a mulher de quem nasceu o filho.
- Ita est. Assim é.
- Ita lex dicit. Assim diz a lei
- Ita speratur: Assim se espera.
- Iter criminis: Caminho do crime atos que se encadeiam na execução do crime. Itinerário do crime
- Iter: Procedimento, etapas.
- Iura: direitos.
- Iura in re aliena: direitos sobre coisa alheia.
- *lure et facto*: por direito e de fato.
- lure proprio: razão do próprio direito.
- Iurias tantum: presunção relativa.

- *luris et de iure*: De direito e por direito.
- *luris praecepta*: normas jurídicas.
- *luris Tantum*: De direito; o que decorre do próprio direito. lus: direito.
- *lus abutendi*: direito de abusar.
- lus agendi: direito de agir.
- lus applicationis: direito de aplicação.
- Ius civile: direito civil.
- lus commune: direito comum.
- *lus condentum*: direito a ser constituído.
- lus conditum: direito já constituído.
- lus disponendi: direito de dispor.
- lus fruendi: direito de gozar.
- *lus generale*: direito geral.
- *lus genitum*: direito das gentes.
- *lus in re*: direito real.
- *lus manendi*: direito de permanecer.
- *lus naturale*: direito natural.
- lus non scripitum: direito n\u00e4o escrito.
- *lus persequendi*: direito de perseguir.
- *lus possessionis*: direito de posse.
- lus possidendi: direito de possuir.
- lus postulandi: direito de postular.
- lus privatum: direito privado.
- *lus publicum*: direito público.
- *lus puniendi*: direito de punir.
- lus retentionis: direito de retenção.
- lus sanguinis: direito do sangue
- *lus scriptum*: direito escrito.
- Ius singulare: direito singular.
- lus soli: direito de solo.
- *lus utendi*: direito de usar.
- Judex extra territorium est privatus: Fora de sua jurisdição, o juiz é um particular.
- Judex idoneus: Juiz idôneo
- Judex non debet lege esse clementior. O juiz não deve ser mais clemente do que a lei.
- Judex ultra petita condemnare non potest. O juiz não pode condenar além do pedido.
- Judicium accusationis: Juízo da acusação.
- Judicium causae: Juízo da causa.
- Juízo a quo: juízo inferior.
- Juízo ad quem: juízo superior.
- Julgamento citra petita: julgamento aquém do pedido
- Julgamento extra petita: julgamento fora do pedido.
- Jura novit curia: O Tribunal (o juiz) conhece os direitos.
- Jure constituendo: Pelo direito a constituir.
- Jure et de facto: Por direito e de fato.
- Jure proprio: Por direito próprio.
- Juris et de jure: De direito e por direito. Presunção que não admite prova em contrário. Presunção absoluta.
- Juris tantum: De direito somente. O que resulta do próprio direito e somente a ele pertence. Presunção relativa.
- Jus: direito
- Jus accusationis: Direito de acusar.
- Jus ad rem: Direito à coisa.
- Jus agendi: Direito de agir.

- Jus cogens: Direito cuja aplicação é obrigatória pela parte e não pode ser afastado pela vontade de particularidades.
- Jus constituendum: Direito a se constituir.
- Jus constitutum: Direito constituído.
- Jus empirii: Direito da autoridade, direito do governo, direito do que tem o poder.
- Jus est ars boni et aequi: O direito é a arte do bom e do justo.
- Jus est norma agendi: O direito é a norma de agir.
- Jus eundi: Direito de ir e vir.
- Jus ex facto oritur. O direito nasce do fato.
- Jus facit judex: O juiz faz o direito.
- Jus gentium: O direito das gentes.
- Jus in re aliena: Direito sobre a coisa alheia (usufruto, hipoteca).
- Jus in re propria: O direito sobre coisa própria.
- Jus in re: Direito sobre a coisa, direito de propriedade.
- Jus libertatis: Diretio à liberdade.
- **Jus persequendi**: Direito de perseguir.
- Jus possessionis: O direito de posse.
- Jus possidendi: Direito de posse.
- Jus sanguinis: Direito de sangue. Princípio que só reconhece como nacionais os filhos de pais nascidos no país
- Jus soli: Direito do solo. Princípio pelo qual a pessoa tem a cidadania no país onde nasceu.
- Jus strictum: Direito de aplicação estrita ou rígida.
- Jus suffragii: Direito do voto.
- Jus suum unicuique tribuere: Dar a cada um aquilo a que tem direito.
- Justae nuptiae: Justas núpcias.
- Justum pretium: Preço justo.
- Lacrima Crhristi: Lágrima de Cristo.
- Lana caprina: Questão insignificante.
- Lapsus calami: Erro de caneta.
- Lapsus linguae: Erro de linguagem.
- Lapsus loquendi: Erro no falar.
- Lapsus scribendi: Erro no escrever.
- Lata culpa: Negligência excessiva.
- Lato sensu: Em sentido lato. Sentido irrestrito. Sentido geral, amplo.
- Laudum: Decisão arbitral
- Lege lata: Pela lei tomada em seu sentido amplo, pela lei extensamente.
- Legem habemus: Temos leis. Expressão usada contra dissertações que ferem dispositivos legais.
- Legis manus longa: A mão da lei é longa.
- Legitima aetas: Idade legítima, maioridade.
- Legitimario ad processum: legitimação ou legitimidade para o processo.
- Legitimatio ad causam: legitimação ou legitimidade para a causa.
- Legitimatio ad processum: Legitimação de estar em juízo. Capacidade para agir e reagir em juízo.
- Lex ad tempus: Lei temporária.
- Lex duodecim tabulorum: lei das doze tábuas.
- Lex fori: lei do foro.
- Lex inter partes: Lei entre as partes.
- Lex lata: Lei promulgada.
- Lex loci actus: Lei do lugar do ato.
- Lex loci contractus: Lei do lugar do contrato.
- Lex loci: A lei do lugar.
- Lex mitior: Lei mais benigna.
- Lex posterior derogat priori: A lei posterior derroga a anterior.

- Lex privata: lei privada.
- Lex rei sitae: lei da situação da coisa.
- *Lex*: lei.
- Libenter: De boa vontade.
- Libertas quae sera tamen: Liberade ainda que tardia
- Litigare cum ventis: Brigar com o vento.
- Litis contestatio: Contestação da lide.
- Litis decisio: Decisão da lide.
- Loco citato: local citado.
- Locus delicti commissi: Lugar onde cometido o crime.
- Locus regit actum: a lei do lugar é que rege os atos. O lugar determina o ato.
- Longa manus: mão longa.
- Lucrum cessans: Lucro cessante.
- *Magis aequo*: Mais do que justo.
- Magister dixit. O mestre disse.
- *Magistrature débout*: Magistratura de pé (expressão francess).
- Mandamus: Utilizada para designar Mandado de Segurança.
- Mandato ad judicia: mandato para o foro em geral.
- Mandato ad litem: mandato judicial conferido pelo juiz ao revel ou ausente.
- Mandato ad negotia: mandato para os negócios judiciais.
- Mandato aliena gratia: mandato no interesse de terceiro.
- Mandatum non praesumitur: Não se presume o mandato.
- Mandatum solvitur morte: Com a morte resolvese o mandato.
- Manu militari: Com poder militar, ação executada à força.; mão militar; execução de ato ou obrigação pela força pública.
- Manus: Ministério
- *Manus mariti*: Poder do marido.
- Mater semper certa est. A m\u00e3e \u00e9 sempre certa.
- *Maxime*: De modo especial, especialmente. Principalmente.
- Me ignaro: Sem eu saber.
- Medius mensis: Meados do mês.
- Meit um causae: Mérito da causa.
- Mens legis: O espírito da lei, intenção da lei.
- *Mens legislatoris*: Intenção do legislador.
- Meritum causae: Mérito da causa.
- Merum jus: Direito estrito.
- Meta iptata: fim atingido.
- Meta optata: Fim colimado. Resultado desejado.
- Minervae suffragium: Voto de minerva.
- Mirabile dictu: Coisa admirável de se dizer.
- Modus: modelo: modo.
- Modus aquirendi: modo de adquirir.
- Modus faciendi: Maneira, modo de fazer.
- Modus operandi: Modo de operação.
- Modus operandi: modo de trabalhar.
- Modus probandi: modo de provar.
- Modus vivendi: Modo de viver, compromisso assumido com a justiça para ter melhor comportamento de vida.
- Mora accipiendi: mora do credor.
- Mora creditoris: Mora do credor.
- Mora debitoris: Mora do devedor.
- Mora ex persona: mora fixada por interpelação judicial.
- Mora ex re: mora por inadiplência na data do vencimento. Mora que provém da coisa.
- Mora in solvendo: Mora em pagar.
- Mora solvendi: mora do devedor.

- Mora uxorio: concubinato.
- Mors omnia solvit. A morte solve tudo.
- Mortis causa: Por causa da morte. Obrigações e direitos conseqüentes da morte e que passam aos herdeiros.
- Motu proprio: Pelo próprio impulso, espontaneamente. por iniciativa própria.
- *Munus publicum*: Encargo público.
- Mutatio Libelli: surgimento de circunstância elementar nova o juiz manda ouvir a defesa.
- Mutatis mutandis: Dizse de dois fatos que, com pequena alteração das circunstâncias, são iguais. Mudese o que deve ser mudado.
- Natura non facit saltus: a natureza não dá saltos.
- Naturali jure: Por direito natural.
- Naturalia negotii: negócios naturais.
- Naturalis ratio: A razão natural.
- Ne bis in idem: N\u00e3o duas vezes no mesmo assunto.
- Ne verbum quidem: Nem seguer uma palavra.
- Nec plus ultra: Aquilo que não pode ir além.
- Necessitas facit ius: A necessidade faz o direito.
- Negotiorum gestio: gestão de negócios.
- Nemine discrepante: Sem discrepância; por unanimidade, sem que ninguém divergisse.
- Neminem ignorantia legis excusat. A ignorância da lei não escusa ninguém.
- Neminem laedere: a ninguém ofender.
- Nemo auditur propriam turpitudinem allegans: A ninguém é dado alegrar a própria torpeza em seu proveito.
- Nemo dat quod non habet. Ninguém dá o que não tem.
- Nemo debet inauditus damnari: Ninguém deve ser condenado sem ser ouvido.
- Nemo deferre se cogitur: Ninguém é obrigado a se denunciar.
- Nemo demnatur nisi per legale judicium: Ninguém pode ser condenado a não ser em um juízo legal.
- Nemo iudex sine lege: Ninguém é juiz sem lei.
- Nemo potest ignorare leges: A ninguém é dado alegar a ignorância da lei.
- Nihil medium est. Não há meio-termo.
- Nihil obstat. Nada impede. nada obsta.
- Nomem juris: Nome de direito. Título do crime. O termo técnico do direito.
- Nominatim: Nominalmente, expressamente.
- Non bis in idem: Duas vezes pelo mesmo fato. N\u00e3o ser duplamente punido pelo mesmo delito.
- Non decet. Não convém.
- Non dominis: não dono.
- Non facere quod debet facere: N\u00e4o fazer o que deve fazer.
- Non hilum: Absolutamente nada.
- Non liquet: Caso obscurdo. Não há certeza, não está claro. Não há julgado. Não convence.
- Norma agendi: norma de agir. O direito como norma, lei ou regra de ação (direito objetivo). Norma de conduta.
- **Nota bene**:(N.B.): note bem.
- Notitia criminis: Notícia do crime. Comunicação do crime.
- Novum iudicium: Novo iulgamento.
- Nuda repromissio: Simples promessa.
- Nulla poena sine lege: Nulla poena sine lege: Nenhuma há pena sem lei. Não pode existir pena sem prévia cominação legal.
- Nulius iuris: Sem valor para o direito.
- Nulla actio sine lege: Sem lei não há ação.
- Nulla poena sine judicio: N\u00e4o h\u00e1 pena sem processo.

- Nullo labore: Sem trabalho algum, sem custo.
- Nullum crimen sine culpa: Não há crime sem culpa.
- Nullum crimen sine lege: Não há crime sem lei (anterior que o defina).
- **Nullum crimen, nulla poena sine praevia lege**: Não há crime, nem pena sem lei anterior que os defina.
- Nullum ius sine actione: Não há direito sem ação.
- Nullum tributum sine praevia lege: Não há tributo sem lei anterior.
- Numerus apertus: Número ilimitado.
- Numerus clausus: Número limitado.
- Nunc aut nunquam: Agora ou nunca.
- Nunc et semper: Agora e sempre.
- Obligatio ad diligentiam: Obrigação de ser diligente.
- Obligatio dandi : obrigação de dar.
- Obligatio faciendi: Obrigação de fazer.
- Obligatio in solidum : obrigação solidária.
- Obligatio non faciendi: Obrigação de não fazer.
- Obligatio propter rem : obrigação acessória real.
- Oblivio signum negligentiae: Esquecimento é sinal de negligência.
- Obscure dictum habetur pro non dictum: O que se disse de modo obscuro, tem-se por não dito.
- Occasio legis: Circunstâncias do momento em que se originou a lei utilizada na interpretação lógica. ocasião da lei.
- Odiosa restringenda, favorabilia amplianda.: Restrinja-se o odioso; amplie-se o
 favorável. Refere-se a que, em princípio, as disposições que restringem direitos devem
 ser devem ser interpretadas de forma estrita.
- Omissis: Omitido, trecho omitido.
- Omni ope: Com maior esforço, com todo o empenho.
- Omnia vincit amor: O amor vence tudo.
- Omnium consensu: Pelo consenso de todos.
- Omnium horarum homo: Homem de todas as horas.
- Onus probandi: Encargo da prova. Expressão que deixa ao acusador o trabalho de provar (a acusação).
- Onus probandi: ônus da prova. Obrigação de provar.
- *Ope juris*: Por força do direito.
- Ope legis : por força da lei
- Opere citato: Na obra citada. (op. cit.)
- Opinio iuris doctorum: opinião jurídica dos doutores.
- Opinio iuris: opinião jurídica.
- *Opportune tempore*: No tempo oportuno.
- Opus citatum (Op. Cit.): obra citada.
- Ordinatorium litis: Instrução do processo.
- Otium cum dignitate: O descanso honrado.
- Pacta clara, boni amici: Ajustes honestos, bons amigos.
- Pacta sunt servanda: cumpram-se os contratos.
- Pacta sunt servanda: Os contratos devem ser cumpridos.
- Pacto contrahendo: tratado preliminar.
- Pacto de non alienando: pacto de não alienação da coisa.
- Pacto de non cedendo: pacto de proibição da cessão de crédito ou direito.
- Pacto de non petendo: pacto de não executar judicialmente o crédito.
- Pacto de quota litis: pacto que fixa os honorários de advogados no ganho obtido no processo.
- Pacto reservati dominii: pacto de reserva de domínio.
- Pactum sceleris: Pacto do crime.
- Pactum scelleris: pacto criminoso.
- Palliae sunt: São palhas, são ninharias.

- Pandectas: uma das partes do Corpus iuris Civilis
- Panem et circenses : Pão e palhaços.
- Pari passu: Com passo igual. Ao mesmo tempo. Simultaneamente, a par.
- Parquet: Usada para designar o Ministério Público. Ex: Membros do Parquet quando se refere aos Promotores Públicos.(expressão francesa)
- Passim: Aqui e ali fórmula para indicar que, após uma citação, outras igualmente são encontráveis. Em vários pontos da mesma obra.
- Patria potestas: Poder pátrio.
- Pendente lite: Enquanto pende a lide.
- Per capita: Por cabeça, por pessoa.
- Per contra: em sentido contrário.
- Per dolum: Dolorosamente, por dolo.
- Per fas et nefas: pelo justo e pelo injusto.
- Per legem terrae: Pela lei do seu país.
- Per litteras: Por carta.
- Per ludum: Por brincadeira.
- Per se: Por si.
- Per se stante: Por si próprio.
- Per summa capita: Em resumo, sucintamente.
- *Per tempus*: A tempo, em tempo.
- Per vim: Com violência.
- Periculum in mora: Perigo de mora, perigo na demora.
- Permissa venia: com o devido consentimento.
- Persecutio criminis: Persecução criminal. Perseguição do crime.
- Persona: pessoa.
- Persona grata: Pessoa bem-vinda
- Persona non grata: Pessoa não bem-vinda.
- Petitio principii: Petição de princípio, sofisma que supõe verdadeiro o que ainda deve ser provado.
- Petitum: Pedido.
- Placet: Agrada; consentimento para o exercício das funções de agente diplomático no território do país acreditado.
- Pleno gradu: A toda pressa.
- Pleno iure: pleno direito.
- *Plurimus*: Diversos, muitos.
- Plus aequo: Mais do que justo. Com demasiado rigor.
- Plus justo: Além da medida, excessivamente.
- Plus ultra: Mais além.
- Portable: pagamento que deve ser feito no domicilio do credor
- Posse ad interdicta: aquela que se exerce por interditos possessórios.
- Posse ad usucapionem: aquela que se exerce por usucapião.
- Posse pro emptore: aquela que se origina da tradição da coisa.
- Possessio bonae fidei: Posse de boa-fé.
- Post: depois; após.
- **Post factum**: Depois do fato.
- **Post mortem**: Depois da morte.
- Post scriptum: Depois do escrito (P.S). (Usada para acréscimo de expressão quando já se encerrou a mensagem).
- Post scriptum: Depois do escrito.
- Praesumptio juris et de jure: Presunção absoluta que não admite prova em contrário.
- Praeter legem: Espécie de costume que integra a norma penal não incriminadora, quer cobrindo-lhe as lacunas, quer lhe especificando-lhe o conteúdo e a extensão.
- *Praeter legem*: fora da lei.
- Presunção iuris et iuris: presunção absoluta, que não admite prova em contrário.
- Presunção iuris tantum: presunção relativa, que admite prova em contrário.

- Pretium doloris: preço da dor.
- *Prima facie*: À primeira vista. Que se pode verificar de pronto, sem maiores exames.
- Primus inter pares: o primeiro entre os iguais.
- Primus inter pares: O primeiro entre seus semelhantes.
- Prior in tempore, potior in jure: Primeiro no tempo, mais forte ou mais poderoso no direito.
- *Privilegium fori*: Privilégio de foro.
- *Privilegium imunitatis*: Privilégio da imunidade.
- **Pro derelicto**: Em completo abandono, em desamparo.
- Pro domo sua: Em seu próprio benefício.
- **Pro forma**: Por mera formalidade.
- Pro indiviso: bens que n\(\tilde{a}\) podem ser divididos.
- Pro labore: Pelo trabalho.
- Pro rata: Em proporção. Pagando ou recebendo cada um a parte que lhe toca no rateio.
- **Pro re nata**: Conforme as circunstâncias.
- Pro soluto: Para pagamento .A título de pagamento, para valer como pagamento.
- *Pro solvendo*: Destinado ao pagamento. Para pagar, para solver um dívida.
- *Pro tempore*: Temporariamente, segundo as circunstâncias.
- **Probatio incumbit asserenti**: A prova cabe a quem afirma.
- Probatio incumbit neganti: A prova cabe a quem nega.
- **Procuração ad iudicia**: procuração geral para o foro.
- Procuração ad negotia: procuração extrajudicial para os negócios.
- Procuração apud acta: procuração judicial, traslada nos próprios autos.
- Producta sceleris: Produtos do crime.
- **Pronuntiatio judicis**: Sentença judicial.
- Proprio nomine: Em seu próprio nome.
- Proprio sensu: Em sentido próprio.
- Propter officium: Em razão do cargo.
- Prova ad perpectuam rei memoriam: prova para a perpétua lembrança da coisa.
- Punctum pruriens judicii: Ponto incômodo do juízo, contestação.
- Punctum saliens: Ponto saliente, ponto principal.
- Quaestio facti: Questão de fato.
- Quaestio juris: Questão de direito.
- Quanti minoris: diminuição do preço.
- Quantum: Montante de uma indenização. Valor
- Quantum debeatur: O quanto se deve.
- Quantum satis: Quanto suficiente.
- Quantum: Quantia (em pecúnia pedido em condenação).
- Querable: pagamento que, sem ordem em contrário, deve ser feito no domicilio do devedor.
- Questio facti: questão de fato.
- Questio iuris: questão de direito.
- Qui actum habet, iter habet. Quem tem o direito de conduzir, tem o caminho.
- Qui inde?: Onde o Direito? Qual a solução do Direito?
- Qui medium vult, finem vult. Quem quer o meio, quer o fim.
- Qui pro quo: Uma coisa por outra.
- Qui prodest?: A que isto serviu? A quem isto aproveitou?
- Qui suo jure utitur neminem laedit. Quem exerce o seu direito a ninguém prejudica.
- Qui tacit, consentire videtur. Quem cala consente.
- Qui transigit, recte alienat. Quem transgride de fato aliena.
- Quid iuris?: Qual o direito?
- Quid novi?: Que há de novo? Quais as novidades?
- Quid prodest?: Para que serve?
- Quo capita, tot sententiae: Tantas cabeças, tantas sentenças.

- **Quo plerumque fit**: Aquilo que geralmente acontece. É lícito admitir o fato singular somente quando provado.
- Quod abundant non nocet. O que é demais não prejudica.
- Quod nimium est laedit. O que é excessivo prejudica.
- Quod nonest in actis non est in mundo: O que não se acha no processo, e
 conforme a disciplina processual, não existe. Aquilo que não se exterioriza em um ato,
 é abstrato, não sendo, portanto, deste mundo.
- Quorum: Número mínimo para funcionamento de um órgão colegiado.
- Quota litis: quotaparte.
- Ratio agendi: O motivo determinante de ação de agir em juízo. Razão de agir.
- Ratio decidendi: Razão de decidir.
- Ratio essendi: Razão de ser.
- *Ratio fori*: Em razão do foro.
- Ratio juris: razão do direito.
- Ratio legis: Em razão da lei.
- Ratione auctoritatis: Em razão da autoridade.
- Ratione contractus: Em razão do contrato.
- Ratione fori: Em razão do foro.
- Ratione legis: Em razão da lei.
- Ratione loci: Em razão do domicílio, do lugar.
- Ratione materiae: Em razão da matéria.
- Ratione officii: Em razão do cargo, do ofício.
- Ratione personae: Em razão da pessoa.
- Ratione temporis: Em razão do tempo.
- Ratione valori: em razão do valor.
- Rebus in stantibus: Estando assim as coisas (cláusula).
- **Rebus sic stantibus**: Assim estando as coisas, permanecendo assim as coisas. Mesmo estado de coisas.
- Rectius: mais corretamente.
- **Referendum**: referendo. A decisão tem que ser submetida a outrem.
- Reformatio in melius: reforma para melhor.
- Reformatio in peius: Reforma para pior. Não é admissível que, ao julgar o recurso, o
 Tribunal piore a condenação do recorrente, sem ter ocorrido recurso da parte
 contrária.
- Rei sitae: Onde a coisa se encontra.
- Rejeição in limine: rejeição liminar.
- Relação ex locato: relação locatícia.
- Rem: bens.
- Rem gerere: Administrar seus bens.
- Remedium iuris: Remédio do direito.
- Repere in jus: Levar a justiça.
- Repetita juvant. Coisas repetidas ajudam.
- Requiescat in pace: Descanse em Paz.
- Res: Coisa.
- Res adversae: Coisa adversa, infortúnio.
- Res aliena: coisa alheia.
- Res amissa: Coisa perdida.
- Res communis: coisa abandonada. Coisa comum.
- Res de que agitur: A coisa de que se trata.
- Res derelictae: Coisa abandonada, sem dono.
- Res extra commercium: Coisa fora do comércio
- Res familiaris: Bens de família.
- Res furtiva: Coisa objeto do furto. coisa furtada.
- Res habilis: coisa hábil.
- Res in commercio: coisa em comércio.

- Res in iudicium de ducta: questão debatida em juízo.
- Res in judicio deducta: Coisa deduzida em juízo.
- Res inter alios acta, allis nec prodest nec nocet. Os atos dos contratantes não aproveitam nem prejudicam a terceiros.
- Res inter alios acta: coisa feita entre outros.
- Res inter alios: Coisa entre terceiros.
- Res iudicata: coisa julgada.
- Res judicata pro veritate habetur lat. A coisa julgada é tida por verdade. Axioma
 jurídico sgundo o qual aquilo que foi objeto de julgamento definitivo não pode ser
 novamente submetido a discussão.
- Res judicata: Coisa julgada.
- Res litigiosae: coisa litigiosa.
- Res mobilis, res vilis: coisa móvel, coisa sem valor.
- Res non verba: Atos, não palavras.
- Res nullius: Coisa de ninguém. Coisa que a ninguém pertence.
- Res periti domino: a coisa parece por conta do dono.
- Res petita: Coisa pedida.
- Res privatae: coisa privada.
- Res publicae: coisa pública.
- Res uxoriae: dote.
- Res, non verba: Realidade, e não palavras.
- Restitutio in integrum: Restituição por inteiro, recuperação no estado original.
- Rex extra commercium: coisa fora de comércio.
- Reus sacra res est. O réu é coisa sagrada.
- Rigori aequitas praeferenda est. Deve-se preferir a equidade ao rigor.
- Rogatio legis: Propositura da lei.
- Sanctio iuris: sanção jurídica.
- Secundum ius: segundo o direito.
- Secundum legem: segundo a lei.
- sed fiat voluntas tua: mas faca-se a tua vontade.
- **Sedundum legem**: De acordo com a lei. Espécie de costume que consiste em regras sobre a uniforme interpretação e aplicação da lei.
- Semper et ubique unum jus: Direito é o mesmo sempre e em toda parte.
- Sentença citra petita: sentença aquém do pedido.
- Sentença ultra petita: sentença além do pedido.
- Sententia contra jus constitutum lata: Sentença proferida contra direito constituído.
- **Sententia contra sententiam nulla est**: Sentença contra sentença é nula. Sententia est: Esta é a senteça.
- **Sententia facit de albo nigrum de quadrato rotundum**: A sentença faz do branco preto e do quadrado redondo.
- **Sententia quae in rem judicatam transit, pro veritate habetur**: A sentença transitada em julgado, tem-se por verdade.
- Servatis servandis: Conservando-se o que deve ser conservado.
- Si et in quantum: Agora e enquanto perdurar a mesma situação.
- Si virgula cadit, actio nequit. Se faltar a vírgula, perde-se a ação.
- Si vis pacem para bellum: Se queres a paz prepara-te para a guerra.
- Status quo: Estado em que se encontra.
- Sic: Assim. Tal (Utiliza-se para esclarecer que o texto está transcrito igual o original, mesmo que exista erros).
- Sic et simpliciter: pura e simplesmente.
- Simili modo: Do mesmo modo.
- Simili ratione: Da mesma razão.
- Simplex veritas: Verdade pura.
- **Simpliciter**: Simplesmente.
- Sine capite fabula: História sem pé nem cabeça.

- Sine cura: Sem preocupações.
- Sine die: sem data. Sem fixar dia certo.
- Sine iure: Sem direito.
- Sine qua non: sem a qual não.
- Societas criminis: A sociedade do crime. Sociedade criminosa.
- Societas delinquere non potest: A sociedade n\u00e3o pode delinq\u00fcir.
- Sol lucet Omnibus: O sol brilha para todos.
- Solo animo: Única intenção.
- Solutio indebiti: Pagamento indevido.
- **Solutione tantum**: Somente pelo pagamento.
- **Soluto**: solvido.
- Solutus a vinculo: Livre de vínculo.
- Solve et repete: Paga e reclama. Obrigação de pagar para poder reclamar, aplicado no Direito Fiscal.
- Solve et repete: paga e retoma.
- SOS Save our souls: Salvem nossas almas expressão inglesa.
- Specialia derogant generali: As coisas especiais derrogam as gerais.
- Sponte propria: por vontade própria.
- Sponte sua: Espontaneamente, por vontade própria.
- Statu quo (ante): No estado em que se encontrava anteriormente.
- Statu quo: estado em que se encontra.
- Status: Posição.
- Status civitatis: estado de cidadania.
- Status familiae: estado de família.
- Status libertatis: Estado de liberdade.
- Stipendium: Salário, tributo.
- Strictoiure: De direito estrito, aquilo que deve ser feito dentro da rigorosa expressão da lei.
- Stricto sensu: Em sentido estrito.
- **Sub censura**: Debaixo de censura, sujeito à crítica de outrem.
- Sub conditione: Sob condição.
- Sub examine: Sob exame.
- Sub hasta vendere: Vender em leilão público.
- **Sub judice**: Sob o juízo. Caso sob julgamento. Diz-se da causa sobre a qual o juiz ainda não se pronunciou.
- Sub lege libertas: A liberdade sob a égide da lei.
- **Sub voce**: sob a palavra.
- Subjectum juris: Sujeito de direito.
- Sublata causa, tollitur effectus: Suprimida a causa, cessa o efeito.
- Substractum: A essência, o princípio da coisa.
- Sucessão ab intestato: sucessão por testamento.
- Sucessão inter vivos: sucessão entre pessoas vivas.
- Sufficit. É bastante, basta.
- Sui generis: Do seu gênero. Especial, único.
- Sui iuris: direito próprio. Obrigação contratual.
- Summa imperii: O poder supremo.
- Summum jus, summa injuria: Suma justiça, sua injúria. Exercício do direito em excesso gera injúria excessiva.
- Superavit: Saldo positivo: sobra.
- Superfícies solo cedit: as benfeitorias acompanham o solo.
- Supra: acima.
- Supra summun: O mais alto grau.
- Sursis: suspensão condicional da pena.
- Suum cuique tribuere: dar a cada um o que é seu.
- Suum cuique: A cada um o que é seu.

- **Tabula rasa**: Tábua lisa onde nada foi escrito. Em linguagem literária, significa que nada foi dito tábua rasa (falta de experiência).
- Taedium Vitae: O tédio da vida, o aborrecimento de viver.
- Tantum consumptum, tantum judicatum: Tanto se consumou quanto se julgou.
- Tantum devolutum, quantum appellatum: Devolvido tanto quanto apelado. Princípio segundo o qual o reexame na instância ad quem prende-se aos pontos objetos do recurso.
- *Tantundem*: O mesmo.
- Tarifa ad valorem: aquela que se fixa mediante um valor ou percentagem.
- Te Deum: A ti, Deus, louvamos.
- Tempus est optimus judex rerum omnium: O tempo é o melhor juiz de todas as coisas.
- Tempus regit actum: O tempo rege o ato.
- **Tentare non nocet**: Tentar não prejudica.
- Terminus a quo: Ponto de partida. Termo a partir do qual.
- Terminus ad quem: Ponto de chegada. Limite ou termo até o qual.
- Tertio: Em terceiro.
- Tertius: Terceiro.
- **Testis unus testis nullus**: Testemunha única, testemunha nula. Aforismo antigo, recusado pelo Direito brasileiro, o qual admite, em determinadas circunstâncias, a validade do depoimento de uma só pessoa.
- Thema decidendum: Tema a se decidir.
- Thema probandum: tema a se provar.
- Timeo hominem unius libri: Temo o homem de um só livro. (S. Tomás de Aquino).
- Tollitur quaestio: Suprimida a questão fim da questão.
- *Traditio longa manu*: Tradição de coisa ao alcance da mão.
- *Transigere est alienare*: Transigir é alienar.
- *Tribunal ad quem*: Tribuna superior.
- Tribunal quo: Tribunal inferior.
- *Tributum*: Tributo.
- Turbatio sanguinis: Mistura de sangue.
- Turpis causa: Causa torpe.
- Tutor ad hoc: tutor nomeado.
- Ubi eadem est ratio, ibi ide jus: A mesma razão autoriza o mesmo direito.
- *Ul possidetis*: posse na forma em que a coisa se encontra.
- *Ultima ratio*: A última razão, último argumento.
- *Ultimatum*: Ultimato (últimas propostas).
- Ultra: além.
- Ultra modum, sine causa: Além dos limites, sem motivos.
- *Ultra petita*: além do pedido. A sentença não deve decidir além do que foi pleiteado pelo autor . Sentença que concedeu mais do que o pedido na inicial
- *Ultra posse, nemo obligatur*: Ninguém é obrigado além do que pode.
- Ultra vires hereditatis: além do conteúdo da herança.
- Una voce: Com uma voz, uma voz ,unânime.
- Unicuique suum: O seu, a seu dono; a cada um o seu.
- Uno consensu: Com unanimidade de votos.
- Unu et idem: Um só e mesma coisa.
- Urbi et orbi: a cidade e ao mundo. Na cidade e no campo.
- Urbs: Cidade, habitantes de uma cidade.
- Usque: Até.
- Usque ad finem: Até o fim.
- Usque ad terminum: Até o limite.
- Usus forensis: Os usos do foro, praxe.
- *Usus fori*: Uso do foro.
- Ut. com.

- Ut fama est. Como é fama, segundo consta.
- Ut fit. Como abaixo (está escrito).
- Ut infra: como abaixo.
- Ut puto: Segundo creio.
- Ut retro: Como atrás como mencionado
- *Ut rogas*: Como solicitas.
- Ut singuli: de forma singular.
- Ut supra: Como acima como citado acima.
- Ut universi: de forma conjunta.
- Ut. Como, posto que, de maneira que, assim como.
- Uti non abuti: Usar, não abusar.
- Uti possidetis: Como possuis agora (é o princípio que prestigia a posição do possuidor efetivo de um espaço territorial contestado).
- *Uti, non abuti*: Usar, não abusar.
- Utile per inutile non vitiatur: O útil não é viciado pelo inútil.
- Vacantia legis: Vacância da lei.
- Vacatio legis: Vacância da lei. Espaço de tempo entre a publicação de uma lei e a sua entrada em vigor.
- Vade in pace: Ide em paz.
- Vade mecum: Vem comigo, livro para consulta rápida.
- Vana est sine viribus ira: Vã é a ira sem a força.
- Vani timoris iusta excusatio non est. A escusa do vão temor não é justa.
- Vectigalia decoquunt. As rendas esgotam-se.
- Venda ad corpus: venda pela totalidade da coisa.
- Venda ad mensuram: venda pela medida da coisa.
- Venditio ad corpus: Venda conforme a coisa.
- Venditio ad mensuram: Venda de acordo com a medida.
- Veni, vidi, vici: Vim, vi, venci.
- Verba legis: Palavra da lei.
- Verba mollia et efficacia: Palavras suaves e eficazes.
- Verbatin: Palavra por palavra.
- Verbis: Textual.
- Verbi gratia (v.g.): Por exemplo. O mesmo que exempli gratia (e.g.).
- Verbis tantum: Somente com palavras.
- Verbo ad verbum: Palavra por palavra.
- Verbum pro verbo: Palavra por palavra.
- Veredictum: Veredicto. Declaração dos jurados sobre a culpabilidade ou não do acusado.
- Veritas evidens non probanda: A verdade evidente não precisa de prova.
- Veritas odium parit. A verdade gera o ódio.
- Versus: Contra.
- Verus dominus: Verdadeiro dono.
- Vetustas vicem legis obtinet: Os velhos costumes transformam-se em lei.
- Vexata quaestio: questão em debate.
- Vexata quaestio: Questão levada de lá para cá, por isso batida, agitada, tormentosa.
 Questão controvertida.
- Via crucis: Caminho da cruz.
- Vide: Veja, confira.
- Videbimus infra: Veremos abaixo, depois.
- Vim vi repellere licet. É lícito reprimir a força com a força.
- Vim, clam et precaria: Posse violenta, clandestina e precária.
- Vinculum juris: Vínculo jurídico.
- Vinum memoriae mors: O vinho mata a memória.
- Virgo intacta: Virgem.
- Virtus est in medio: A virtude está no meiotermo.

- Virtus probandi: A força da prova.
- Vis: Violência.
- Vis absoluta: violência absoluta.
- Vis adjuvat aequum: A força protege a justiça.
- Vis attractiva: Força atrativa.
- Vis compulsiva: Coação moral.
- Vis corporalis: Violência física.
- Vis jus contra juris vim: O direito da força contra a força do direito.
- Vis major: força maior.
- Vis minima: Lei do menor esforço.
- Vita anteacta: Vida pregressa.
- Vitae curriculum breve: A curta carreira da vida.
- Viventi nulla hereditas: A herança de quem está vivo é nula.
- Volente nun fit injuria: a quem consente não se comete injúria.
- Volenti nihil difficile: Ao que quer nada é difícil.
- Volenti non fit injuria: A quem consente não é feita injúria.
- Voluntas legis: A vontade da lei.
- Voluntas sceleris: Resolução criminosa.
- Vox populi, vox Dei: A voz do povo é a voz de Deus.
- Vox unius, vox nullius: Voz de um, voz de nenhum.
- Vulnera non dantur ad mensuram: As lesões corporais não são praticadas sob medida.
- Writ: Utiliza-se para denominar o Mandado de Segurança (expressão inglesa).